

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C}_3} - 0,02 \cdot V_{\text{C}_3} + V_{\text{C}_4} + 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^o}{\rho_{GLP \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{\text{GLP gás}}^{\circ} = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5}^+$ fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} :fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3-} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3-} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,75248	0,02104	0,04798	0,04698	0,01302
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,85010	0,04920	0,02820	0,01460	0,01070
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75139	0,12083	0,05836	0,02806	0,01973
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,69320	0,10280	0,07643	0,05470	0,04240
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,81290	0,09890	0,04200	0,02210	0,01550
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,73341	0,12452	0,06179	0,03586	0,01960
Aracuaã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,95671	0,01680	0,00431	0,00197	0,00253
Aruari	0,41600	0,18980	0,16230	0,10660	0,05530
Asa Branca	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atum	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Azul	0,75260	0,09450	0,05430	0,02870	0,01870
Baleia Franca	0,88130	0,04470	0,01470	0,01440	0,01990
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,73880	0,10520	0,08720	0,04010	0,01800
Baúna	0,71990	0,04980	0,10110	0,07410	0,04460
Benfica	0,63366	0,15982	0,08707	0,08503	0,02261
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,74690	0,12030	0,08060	0,02850	0,01070
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Boa Vista	0,63366	0,15982	0,08707	0,08503	0,02261
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,89526	0,02458	0,01957	0,02008	0,01722
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610

Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,87480	0,06280	0,01490	0,00820	0,00570
Cachoeirinha	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,92120	0,04040	0,01450	0,00680	0,00570
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,63366	0,15982	0,08707	0,08503	0,02261
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,76460	0,08350	0,08030	0,04270	0,02010
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,80190	0,00210	0,00020	0,00010	0,00050
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,84935	0,08585	0,02700	0,01375	0,00993
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70140	0,11820	0,03630	0,01590	0,00790
Curimã	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020

PRGN – ABRIL - 2013

Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Imbé	0,70920	0,12430	0,08470	0,04300	0,01840
Fazenda Matinha	0,82220	0,08740	0,03090	0,01900	0,02310
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Panelas	0,74750	0,10710	0,05060	0,02480	0,01890
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,80193	0,10417	0,04349	0,01674	0,01127
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,87955	0,05836	0,01843	0,00776	0,00747
Galo de Campina	0,86750	0,03158	0,01920	0,01974	0,01673
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,66490	0,10560	0,09930	0,07280	0,03980
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,89526	0,02458	0,01957	0,02008	0,01722
Japuaçu	0,84330	0,09010	0,02990	0,01180	0,00570
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85780	0,01250	0,05420	0,04670	0,00570
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,91110	0,05170	0,01460	0,01030	0,00800
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980

Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Lamarão	0,86626	0,06862	0,01487	0,01200	0,01147
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Leste do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Lorena	0,76997	0,09063	0,06356	0,04730	0,02343
Lula	0,72991	0,10564	0,06422	0,02825	0,00843
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,70680	0,12610	0,08600	0,03490	0,02480
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,86310	0,05260	0,02240	0,01140	0,00830
Mato Grosso	0,86510	0,01530	0,01220	0,01240	0,00850
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,89260	0,04030	0,01710	0,01260	0,03050
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,98776	0,00082	0,00000	0,00000	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270

PRGN – ABRIL - 2013

Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,89503	0,07881	0,01205	0,00309	0,00253
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,84420	0,08170	0,03100	0,01400	0,01530
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,81290	0,09890	0,04200	0,02210	0,01550
Pilar	0,87567	0,06269	0,01776	0,00890	0,01074
Piracaba	0,73400	0,06200	0,08390	0,06040	0,05280
Piranema	0,73948	0,10790	0,06867	0,04524	0,02759
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,65930	0,08818	0,06600	0,04411	0,07700
Poço Xavier	0,71639	0,09473	0,07941	0,06669	0,03236
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,27770	0,22150	0,26790	0,14230	0,06850
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,69292	0,12490	0,08923	0,06430	0,02134
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,61215	0,09020	0,09195	0,06355	0,03030
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,73930	0,08940	0,08540	0,04010	0,01800
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,82900	0,08380	0,04210	0,01840	0,01560
Rio Maricú	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,6798	0,06341	0,11759	0,0656	0,03402
Rio Pipiri	0,8042	0,1109	0,0326	0,015	0,0113
Rio Pojuca	0,4645	0,07	0,0612	0,0319	0,0095
Rio Preto	0,8501	0,0603	0,0222	0,0122	0,0079
Rio Preto Oeste	0,8261	0,0422	0,0207	0,0131	0,0094
Rio Preto Sul	0,9252	0,0284	0,0134	0,0058	0,0021
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880

Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,7407	0,1005	0,076	0,0389	0,0397
Sabiá	0,89526	0,02458	0,01957	0,02008	0,01722
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,63460	0,17650	0,11040	0,04550	0,02270
Salgo	0,93091	0,03691	0,00835	0,00680	0,00488
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,59673	0,09641	0,06140	0,02889	0,02945
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Siririzinho	0,73700	0,05070	0,05450	0,04090	0,02040
Socorro	0,74560	0,10526	0,06093	0,03191	0,01660
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,73070	0,08580	0,05250	0,02990	0,01610
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,92370	0,02180	0,01580	0,02770	0,00980
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,71917	0,11957	0,08021	0,04312	0,00769
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trovoadá	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,62367	0,09802	0,07910	0,04492	0,03719
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,89526	0,02458	0,01957	0,02008	0,01722
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,84760	0,03600	0,03260	0,02610	0,05300

PRGN – ABRIL - 2013

Xaréu	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,82200	0,10015	0,03905	0,01846	0,01705
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,45506	0,06364	0,04052	0,01650	0,00697
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,88740	0,04707	0,01120	0,00760	0,00655
PA-1-STAR-11-RN	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	abr/13
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,1061
US\$/Galão	Propane LDH	0,9403
US\$/Galão	Butane LDH	1,2774
US\$/MMBtu	Henry Hub	4,1559
R\$/US\$	Câmbio	2,0016

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,54544
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,34707
3	48610.003901/2000	Acauã	1,56599
4	48000.003747/97-70	Água Grande	0,41926
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,51948
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,47254
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,62356
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,42972
9	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,23711
10	48610.003892/2000	Anambé	0,58157
11	48610.007994/2004	Andorinha	1,56599

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
12	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,56599
13	48000.003730/97-77	Anequim	0,51351
14	48000.003843/97-63	Angelim	0,77771
15	48000.003484/97-62	Angico	1,56599
16	48000.003630/97-22	Apraiús	0,61875
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,51721
18	48610.009487/2003	Araçari	0,96756
19	48000.003631/97-95	Araças	0,60389
20	48610.009289/2005-93	Araças Leste	1,56599
21	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,42435
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,56599
23	48000.003455/97-64	Araracanga	1,56599
24	48000.003632/97-58	Aratu	0,36217
25	48000.003780/97-45	Aratum	0,90112
26	48000.003552/97-11	Argonauta	0,32036
27	48000.003844/97-26	Aruari	1,11638
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,67206
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,40700
30	48000.003775/97-13	Atum	0,59966
31	48000.003460/97-02	Azulão	1,56599
32	48000.003705/97-20	Badejo	0,55441
33	48000.003726/97-08	Bagre	0,52678
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,56599
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,30340
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,55587
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,45627

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,37786
39	48000.003897/97-92	Barracuda	0,65068
40	48000.003786/97-21	Barrinha	1,56599
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,56599
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,56599
43	48610.009494/2003	Baúna	0,86913
44	48610.004003/98	Benfica	0,78258
45	48000.003717/97-17	Bicudo	0,43412
46	48610.007984/2004	Biguá	0,41979
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,58006
48	48000.003909/97-70	Biquara	0,70519
49	48000.003672/97-72	Biriba	0,43769
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,67206
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,78258
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,70147
53	48000.003718/97-71	Bonito	0,49083
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,82398
55	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,46003
56	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,79243
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,42823
58	48000.003635/97-46	Buracica	0,85551
59	48000.003735/97-91	Cação	0,56346
60	48000.003560/97-49	Cachalote	0,37420
61	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,66316
62	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,35513
63	48000.003836/97-06	Caioba	0,48958

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
64	48000.003881/97-52	Camaçari	1,56599
65	48000.003535/97-00	Camarupim	0,44296
66	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,44296
67	48000.003837/97-61	Camorim	0,40315
68	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,50071
69	48000.003637/97-71	Canabrava	0,65307
70	48000.003535/97-00	Canapu	0,37203
71	48610.003899/2000	Canário	0,39785
72	48610.009491/2003	Cancã	0,30322
73	48000.003638/97-34	Candeias	0,46906
74	48000.003902/97-21	Cangoá	0,41299
75	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,47274
76	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,78258
77	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,56599
78	48000.003711/97-22	Carapeba	0,76424
79	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,42033
80	48000.003535/97-00	Carapó	1,56599
81	48000.003898/97-55	Caratinga	0,65007
82	48610.009127/2005-55	Carcará	1,56599
83	48610.008000/2004	Cardeal	1,56599
84	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,54508
85	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	1,56599
86	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,40154
87	48000.003848/97-87	Castanhal	0,24278
88	48000.003641/97-49	Cexis	0,57294
89	48610.007481/2006-26	Chauá	1,56599

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
90	48000.003727/97-62	Cherne	0,51138
91	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,56599
92	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,40648
93	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,56599
94	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,61406
95	48000.003906/97-81	Cioba	0,47254
96	48610.009503/2003	Colibri	1,56599
97	48000.003702/97-31	Conceição	0,43993
98	48610.009134/2005-57	Concruz	1,56599
99	48000.003714/97-11	Congro	0,52853
100	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,32190
101	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,35685
102	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,53556
103	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,38673
104	48000.003715/97-83	Corvina	0,53610
105	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,56599
106	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,42689
107	48000.003776/97-78	Curimã	0,59966
108	48000.003907/97-44	Dentão	0,50528
109	48000.003644/97-37	Dom João	0,46291
110	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,54695
111	48000.003838/97-23	Dourado	0,39382
112	48000.003719/97-34	Enchova	0,50695
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,42951
114	48000.003777/97-31	Espada	0,59966
115	48000.003899/97-18	Espadarte	0,94241

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
116	48000.003793/97-97	Estreito	1,56599
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,30263
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,48938
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,33058
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,60931
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,75207
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,56599
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,52149
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,72531
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,56599
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,50570
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,56230
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,56599
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,34674
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,56599
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,56599
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,52308
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,72915
134	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0,54460
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,56926
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,32949
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,40274
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,56599
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,41149
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,48432
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,56599

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,40190
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,46808
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,56599
145	48000.003896/97-20	Frade	0,35916
146	48000.003854/97-80	Furado	0,38891
147	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,45124
148	48000.003721/97-86	Garoupa	0,59054
149	48000.003722/97-49	Garupinha	0,55232
150	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,56599
151	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,31720
152	48000.003535/97-00	Golfinho	0,59602
153	48000.003656/97-16	Gomo	0,47324
154	48000.003800/97-51	Guamaré	1,56599
155	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,56599
156	48610.008017/2004	Guanambi	0,65056
157	48000.003839/97-96	Guaricema	0,41519
158	48000.003751/97-47	Guriri	0,42911
159	48610.009138/2005-35	Harpia	1,56599
160	48000.003801/97-13	Icapuí	1,56599
161	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,44330
162	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,84962
163	48610.010735/2001	Inhambu	0,30092
164	48000.003892/97-79	Iraí	0,29803
165	48610.008001/2004	Iraúna	0,68062
166	48610.003900/2000	Irerê	1,56599
167	48000.003659/97-12	Itaparica	0,62468

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
168	48610.009225/2002	Jaçanã	1,56599
169	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,39841
170	48610.009492/2003	Jacutinga	1,56599
171	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,56599
172	48610.009488/2003	Jandaia	0,50712
173	48000.003802/97-86	Janduí	0,46003
174	48610.003892/2000	Japuaçu	0,41934
175	48000.003856/97-13	Jequiá	0,81531
176	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,52019
177	48610.009509/2003	João de Barro	0,73252
178	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,53042
179	48000.003560/97-49	Jubarte	0,39586
180	48610.008012/2004	Juriti	0,77243
181	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,56599
182	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,40130
183	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,67741
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,81611
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,63155
186	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,30592
187	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,43862
188	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,30729
189	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,50024
190	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,42426
191	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,51682
192	48000.003570/97-01	Lagosta	0,47673
193	48000.003664/97-44	Lamarão	0,41435

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
194	48000.003665/97-15	Leodório	0,66235
195	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,67206
196	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,45024
197	48000.003706/97-92	Linguado	0,53317
198	48000.003805/97-74	Livramento	0,66316
199	48000.003807/97-08	Lorena	0,64917
200	48610.003886/2000	Lula	0,52055
201	48000.003808/97-62	Macau	0,90112
202	48000.003716/97-46	Malhado	0,56099
203	48000.003666/97-70	Malombê	1,44120
204	48000.003518/97-82	Manati	0,32667
205	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,52482
206	48000.003633/97-11	Mapele	0,43565
207	48000.003732/97-01	Marimbá	0,59634
208	48000.003758/97-96	Mariricu	0,51419
209	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,37777
210	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,37777
211	48000.003723/97-10	Marlim	0,48246
212	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,67247
213	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,47880
214	48000.003668/97-03	Massapê	0,46644
215	48000.003669/97-68	Massuí	0,55236
216	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,40269
217	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,36599
218	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	1,56599
219	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	1,56599

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
220	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	1,56599
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	1,56599
222	48000.003866/97-69	Merluza	0,47673
223	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,51371
224	48000.003673/97-35	Miranga	0,54162
225	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,49665
226	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,28535
227	48000.003810/97-12	Morrinho	0,75231
228	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,29407
229	48000.003541/97-02	Mosquito	0,31447
230	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,56599
231	48000.003811/97-77	Mossoró	1,56599
232	48000.003728/97-25	Namorado	0,66379
233	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,53556
234	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,56599
235	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,35322
236	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,47254
237	48000.003552/97-11	Ostra	0,35328
238	48000.003813/97-01	Pajeú	1,56599
239	48000.003707/97-55	Pampo	0,52225
240	48000.003556/97-71	Papa-Terra	1,56599
241	48000.003731/97-30	Parati	0,51327
242	48000.003712/97-95	Pargo	0,95079
243	48000.003840/97-75	Paru	0,50609
244	48610.009226/2002	Patativa	1,56599
245	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,75231

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
246	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,47348
247	48610.003887/2000	Peregrino	1,56599
248	48610.008005/2004	Periquito	0,31715
249	48000.003903/97-93	Peroá	0,35641
250	48000.003912/97-84	Pescada	0,51721
251	48000.003859/97-01	Pilar	0,40863
252	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,56599
253	48610.009494/2003	Piracaba	0,85301
254	48000.003560/97-49	Pirambu	1,56599
255	48000.003495/97-89	Piranema	0,67662
256	48000.003733/97-65	Piraúna	0,66283
257	48610.010739/2001	Pitiguari	0,89410
258	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,56599
259	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,76336
260	48000.003679/97-11	Pojuca	0,44308
261	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,43113
262	48610.003888/2000	Polvo	1,47049
263	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,66666
264	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,56599
265	48000.003894/97-02	Quererá	0,35955
266	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,56599
267	48000.003818/97-16	Redonda	1,56599
268	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,56599
269	48000.003671/97-18	Remanso	0,51423
270	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,59374
271	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,72882

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
272	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,76401
273	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,29773
274	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,56599
275	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,73773
276	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,34509
277	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,77259
278	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,63883
279	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,49176
280	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,38721
281	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,65453
282	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,35036
283	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,33343
284	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,50573
285	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,42940
286	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,56599
287	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,82223
288	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,46157
289	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,43141
290	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,40228
291	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,39269
292	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,56599
293	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,34325
294	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,33542
295	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,56599
296	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,72084
297	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,96143

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
298	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,41515
299	48610.009227/2002	Rolinha	1,56599
300	48000.003901/97-68	Roncador	0,73656
301	48000.003916/97-35	Sabiá	0,46003
302	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,56599
303	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	1,56599
304	48610.010735/2001	Saíra	0,30092
305	48000.003710/97-60	Salema	0,74346
306	48000.003841/97-38	Salgo	0,35590
307	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,28784
308	48610.007998/2004	Sanhaçu	1,56599
309	48000.003692/97-80	Santana	1,56599
310	48000.003693/97-42	São Domingos	0,59937
311	48610.007485/2006-12	São Manoel	1,56599
312	48000.003773/97-80	São Mateus	0,40211
313	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,56599
314	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,40775
315	48000.003694/97-13	São Pedro	0,77185
316	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,58243
317	48000.003695/97-78	Sauípe	1,56599
318	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,56599
319	48610.007984/2004	Seriema	0,30098
320	48000.003781/97-16	Serra	0,90112
321	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,70886
322	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,56599
323	48000.003830/97-11	Serraria	0,76287

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
324	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,49923
325	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,56786
326	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	1,56599
327	48000.003697/97-01	Socorro	0,57015
328	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,45569
329	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,41515
330	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,53034
331	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,47854
332	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,27700
333	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,56121
334	48000.003577/97-41	Tambaú	0,35809
335	48610.009488/2003	Tangará	0,43880
336	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,56599
337	48000.003700/97-14	Taquipe	0,55170
338	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,86536
339	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,72810
340	48000.003834/97-72	Tatui	0,33870
341	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,56599
342	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,59091
343	48610.009279/05-58	Tigre	0,74654
344	48610.009225/2002	Tiziu	1,56599
345	48000.003832/97-47	Três Marias	0,75273
346	48000.003708/97-18	Trilha	0,52586
347	48610.008001/2004	Trinca Ferro	1,56599
348	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,82071
349	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,70862

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
350	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	1,56599
351	48000.003782/97-71	Ubarana	0,47254
352	48610.003899/2000	Uirapuru	0,37436
353	48000.003833/97-18	Upanema	0,46003
354	48000.003577/97-41	Uruguá	0,35809
355	48610.004002/98	Varginha	0,67206
356	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,40210
357	48000.003713/97-58	Vermelho	0,38337
358	48000.003734/97-28	Viola	0,50108
359	48000.003704/97-67	Voador	0,68223
360	48000.003778/97-01	Xaréu	0,59966
361	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,56599
362	48610.003901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO	1,56599
363	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,51356
364	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,33066
365	48610.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	1,56599
366	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,48878
367	48610.009227/2002	PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,36499
368	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,56599
369	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,56599
370	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	0,68198
371	48610.009227/2002	PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,30153
372	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,56599
373	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	1,56599
374	48610.001420/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	1,56599
375	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,43529

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m ³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	33.431,29
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	37.333,96
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	40.697,27
Anequim	40.413,50
Angelim	39.943,75
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.450,34
Araçari	36.507,86
Araçás	40.721,27
Aracuã	37.164,17
Aratu	38.589,61
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.519,36
Aruari	42.015,41
Asa Branca	40.447,06
Atalaia Sul	36.478,28
Atum	38.788,73
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Azul	38.607,66
Baleia Franca	38.065,44
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.833,46
Baúna	39.151,15
Benfica	42.892,39
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.122,39
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87

Campos	PCS (KJ/m³)
Boa Esperança	40.447,06
Boa Vista	42.892,39
Bom Lugar	41.558,90
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	37.537,75
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Cação	39.324,83
Cachalote	38.252,82
Cachoeirinha	40.776,33
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.458,67
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	39.614,16
Cangoá	37.313,04
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	42.892,39
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	40.183,49
Carmópolis	37.068,49
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	30.400,01
Cexis	40.411,71
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.741,12

Campos	PCS (KJ/m³)
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.491,24
Curimã	38.788,73
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.788,73
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Imbé	37.694,07
Fazenda Matinha	39.708,70
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Pannels	38.994,07
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	40.029,07
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	38.331,02

Campos	PCS (KJ/m³)
Galo de Campina	36.871,18
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.502,05
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.798,39
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.456,01
Janduí	37.537,75
Japuaçu	39.662,92
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	37.197,04
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	39.071,40
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.329,10
Lamarão	38.697,12
Leodório	40.573,23

Campos	PCS (KJ/m³)
Leste de Poço Xavier	40.447,06
Leste do Urucu	34.845,15
Linguado	41.405,33
Livramento	40.776,33
Lorena	40.531,28
Lula	38.452,76
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	41.054,57
Marlim Sul	38.370,66
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	37.628,89
Mato Grosso	34.796,78
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.665,77
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	37.298,97
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	39.669,12
Pampo	39.484,87
Parati	40.411,76

Campos	PCS (KJ/m³)
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	39.654,21
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.884,70
Peroá	37.158,59
Pescada	40.450,34
Pilar	38.624,27
Piracaba	39.685,72
Piranema	40.867,39
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	37.839,90
Poço Xavier	40.601,47
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	48.624,24
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	41.778,14
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	35.799,73
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	39.551,22
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	39.875,02
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	40.044,06
Rio Pojuca	24.764,86

Campos	PCS (KJ/m³)
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	40.985,76
Sabiá	37.537,75
Saíra	35.040,67
Salema	43.463,38
Salgo	38.316,52
Salina Cristal	36.363,64
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	32.882,39
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.873,00
Siririzinho	35.289,66
Socorro	39.452,16
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95
Tambaú	38.124,88
Tangará	38.330,17
Taquiipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tatui	40.104,87
Tiê	40.395,47

Campos	PCS (KJ/m³)
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	35.866,10
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	37.537,75
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.447,06
Várzea Redonda	37.928,13
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	38.696,76
Xaréu	38.788,73
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	40.686,44
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	22.885,19
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	37.534,53
PA-1-STAR-11-RN	38.384,70
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	37.541,00
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32